



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

I

Série

Número 57

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução n.º 37/CODA/2019

Procede à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 33.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 173/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para transportes, alimentação e alojamento em numerário, a atribuir aos formandos e alunos do IQ, IP-RAM, referentes a cursos a iniciar em 2019, no valor global de € 567.079,60, bem como os encargos orçamentais previstos para transportes para visitas de estudo para formandos e alunos do IQ, IP-RAM, referentes a cursos a iniciar em 2019, no valor global de € 21.685,71.

Portaria n.º 174/2019

Procede à alteração da Portaria n.º 376/2018, de 12 de setembro, que autoriza a distribuição dos encargos relativos à celebração do Contrato de aquisição de passes de transporte Escolar, celebrado entre a Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares e a sociedade denominada Rodoste, Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 175/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 226.934,64, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1130/2001, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 78, de 17 de agosto de 2001.

Portaria n.º 176/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 69.252,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2000/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1379/2000, de 7 de setembro, e corroborado pela Resolução do Governo Regional n.º 816/2003, de 3 de julho, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017 e 698/2018, de 14 de setembro e 11 de outubro, respetivamente.

Portaria n.º 177/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 93.525,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1504/2004, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 131, de 4 de novembro de 2004.

Portaria n.º 178/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 219.643,92, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/11, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1710/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 133, Suplemento, de 27 de dezembro de 2011.

Portaria n.º 179/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 423.504,36, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/08, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1160/2008, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 134, 4.º Suplemento, de 20 de outubro de 2008.

Portaria n.º 180/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 76.262,76, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 24/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1375/2004, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 126, de 20 de outubro de 2004.

Portaria n.º 181/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 1.508.327,28, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 1/2015, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 864/2015, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 152, Suplemento, de 1 de outubro de 2015.

Portaria n.º 182/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 118.479,24, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 13/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1517/2006, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 149, Suplemento, de 4 de dezembro de 2006.

Portaria n.º 183/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 486.685,80, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 19/04, na redação dada pela 3.ª Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 1383/2007, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 127, 3.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2007.

Portaria n.º 184/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 249.051,24, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2004, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 634/2004, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 58, de 10 de maio de 2004.

Portaria n.º 185/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 73.086,84, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1187/2006, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 129, 3.º Suplemento, de 28 de setembro de 2006.

Portaria n.º 186/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 294.836,04, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Assistência Social Adventista, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 2044/2000, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 117, Suplemento, de 29 de dezembro de 2000.

Portaria n.º 187/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 231.017,04, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 04/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cáritas Diocesana do Funchal,

autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 580/2010, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 46, de 8 de junho de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 188/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 776.639,16, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 05/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e o Abrigo Nossa Senhora de Fátima, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1016/2014, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 167, de 3 de novembro de 2014, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 189/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.468.306,88, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/09, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Associação de Paralisia Cerebral da Madeira, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 1046/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 83, de 28 de julho de 2011.

Portaria n.º 190/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 351.980,64, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Presença Feminina, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1071/2010, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 88, de 17 de setembro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 191/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 29.721,60, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/08, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Roque do Faial, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 864/2008, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 109, de 27 de agosto de 2008.

Portaria n.º 192/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 317.248,56, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo da Camacha, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 867/2009, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 76, 2.º Suplemento, de 28 de julho de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 193/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 25.758,72, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 02/08, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo da Ilha, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1010/2008, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 127, de 7 de outubro de 2008.

Portaria n.º 194/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 81.431,64, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 07/2015, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Portuguesa das Pessoas com Necessidades Especiais - Associação Sem Limites, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1194/2015, publicada no *Jornal Oficial*, I Série,

n.º 200, de 21 de dezembro de 2015, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 195/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 149.049,72, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 13/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Porto Moniz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1159/2000, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 69, de 3 de agosto de 2000, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 816/2003, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 69, de 3 de agosto de 2000, n.º 550/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

Portaria n.º 196/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 108.655,56, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/08, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Martinho, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 555/2008, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 70, de 13 de junho de 2008.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Resolução n.º 37/CODA/2019

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental através da transferência de verbas entre rubricas, no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 33.000,00 (trinta e três mil euros) de acordo com os mapas e justificações anexos e que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, dia 1 de março de 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA
DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4/ALRAM/2019 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Anexo à Resolução N.º 37/CODA/2019, de 01 de março

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL								DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO					
		CL. ORGÂNICA		CL. ECONÓMICA	AL.	SIAL	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA				ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO	CL. FUNC.		
		SEC	CAP													DIV	S/DIV
1000	M100100	41	01	01	00												
				01.00.00										Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira			
				01.03.00										Despesas com o pessoal			
				01.03.05										Segurança social			
				01.03.05	A0	B0	311	056	062	261	1011	1.1.1		Contribuições para a segurança social			500
				01.03.05	C0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Segurança Social			
				02.00.00										outros			
				02.01.00										Aquisição de bens e serviços			
				02.01.04		00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Aquisição de bens			2 000
				02.01.07		00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Limpeza e higiene			2 000
				02.01.15		00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Vestuário e artigos pessoais			2 000
				02.01.21		00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Prémios condecorações e ofertas			2 000
				02.01.21	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Outros bens			2 000
				02.02.00										Outros			
				02.02.01										Aquisição de serviços			
				02.02.01	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Encargos das instalações			2 000
				02.02.01	C0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Electricidade			2 000
				02.02.00										Outros			
				02.02.14										Aquisição de serviços			
				02.02.14	D0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria			7 000
				02.02.15										Formação			
				02.02.15	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Formação - Outras			2 000
				02.02.19	A0	B0	311	056	062	261	1011	1.1.1		Assistência técnica: Outros equi. Informáticos			2 000
				02.02.19	B0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Assistência técnica: Software Informático			8 500
				02.02.19	C0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Assistência técnica: Outros			14 500
				02.02.20										Outros trabalhos especializados			
				02.02.20	C0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1		Outros trabalhos especializados			7 000
				02.02.25										Outros serviços			
				02.02.25	Z0	00	311	056	062	261	1011	1.1.1		Outros			2 000
				07.00.00										Aquisição de bens de capital			
				07.01.00										Investimentos			
				07.01.07	B0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1		Impressoras/fotocopiadoras/Scanner			5 000
				07.01.07	C0	00	520	056	062	261	1011	1.1.1		Outros			5 000
														TOTAL			33 000
																	33 000

(EUROS)

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 173/2019**

de 12 de abril

Em cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional de Educação, o seguinte

- 1 - Os encargos orçamentais previstos para transportes, alimentação e alojamento em numerário, a atribuir aos formandos e alunos do IQ, IP-RAM, referentes a cursos a iniciar em 2019, no valor global de € 567.079,60, isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	€ 69.132,00;
Ano económico de 2020	€ 210.538,40;
Ano económico de 2021	€ 162.064,40;
Ano económico de 2022	€ 125.344,80.

- 2 - Os encargos orçamentais previstos para transportes para visitas de estudo para formandos e alunos do IQ, IP-RAM, referentes a cursos a iniciar em 2019, no valor global de € 21.685,71, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	€ 7.400,00;
Ano económico de 2020	€ 4.761,90;
Ano económico de 2021	€ 4.761,90;
Ano económico de 2022	€ 4.761,90.

- 3 - A despesa prevista no n.º 1, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento privativo do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 04.08.02.HS.E0.
- 4 - A despesa prevista no n.º 2, para o corrente ano económico, é suportada pelo Orçamento privativo do IQ, IP-RAM, através da rubrica de classificação económica 02.02.10.ZS.O0.
- 5 - A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, 3 de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 174/2019

de 12 de abril

Através da Portaria n.º 376/2018, de 12 de setembro, procedeu-se à repartição dos encargos relativos à celebração do Contrato de aquisição de passes de transporte Escolar., celebrado entre a Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares e a empresa RODOESTE, Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.

Contudo, e decorrente da publicação da Portaria n.º 82/2019, publicada no JORAM, em 27 de fevereiro, Série I, n.º 33, a qual veio regulamentar a implementação Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos da Região Autónoma da Madeira (PARTRAM), a partir do próximo mês de abril, serão alteradas as tarifas a cobrar pela prestação dos serviços regulares de transporte público de passageiros.

Assim, e havendo necessidade de alterar a referida Portaria n.º 376/2018, de 12 de dezembro, em função do novo escalonamento da despesa, e dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário de Educação, o seguinte:

- 1.º Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 376/2018, de 12 de setembro, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:
- | | |
|------------|---------------|
| 2018 | € 72.086,10; |
| 2019 | € 110.348,76. |
- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 07; Subdivisão 05; Classificação económica 02.02.10 S0 O0; Fonte de Financiamento 111.
- 3.º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, 9 de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 175/2019**

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1130/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 78, de 17 de agosto de 2001, foi autorizada a celebração de um acordo típico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de

atividades de tempos livres e centro de dia, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 68,24 por utente/mês para o centro de atividades de tempos livres e € 113,15 por utente/mês para o centro de dia, com limite das respetivas capacidades (150 e 35 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 226.934,64, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 226.934,64, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2001/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1130/2001, publicada no JORAM, I Série, n.º 78, de 17 de agosto de 2001.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 75.644,88
Ano Económico de 2020	€ 75.644,88
Ano Económico de 2021	€ 75.644,88
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social

sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;

- b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (150 e 35 lugares, para as respostas sociais centro de atividades de tempos livres e centro de dia, respetivamente).
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 75.644,88, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0050 e 180 190 0052.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 75.644,88 e € 75.644,88, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 068 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0502019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2001/GJ produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 176/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1379/2000, de 7 de setembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento dos encargos com os serviços de vigilância do Centro Social da Palmeira, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 1.923,68;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos

termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter o financiamento ao mencionado serviço de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 69.252,48, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 69.252,48, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2000/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1379/2000, de 7 de setembro, e corroborado pela Resolução do Governo Regional n.º 816/2003, de 3 de julho, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017 e 698/2018, de 14 de setembro e 11 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 23.084,16
Ano Económico de 2020	€ 23.084,16
Ano Económico de 2021	€ 23.084,16

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 1.923,68, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Governo Regional n.º 816/2003 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 23.084,16, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0049.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 23.084,16 e € 23.084,16, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 067 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0492019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2000/DSF produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 177/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1504/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 4 de novembro de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de atividades de tempos livres, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.597,93;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 93.525,48, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 93.525,48, relativamente à

renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1504/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 131, de 4 de novembro de 2004, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

- Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 31.175,16
Ano Económico de 2020	€ 31.175,16
Ano Económico de 2021	€ 31.175,16

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.597,93, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1504/2004 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
- A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 31.175,16, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0051.
- A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 31.175,16 e € 31.175,16, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 070 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0522019/2019.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 27/04 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 178/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1710/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 27 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento dos encargos com o financiamento de pessoal afeto às respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas, lar de crianças e jovens e centro de acolhimento temporário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 6.101,22;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 219.643,92, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 219.643,92, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/11, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1710/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 133, Suplemento, de 27 de dezembro de 2011, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
- Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 73.214,64
 Ano Económico de 2020 € 73.214,64
 Ano Económico de 2021 € 73.214,64

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 6.101,22, ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Governo Regional n.º 1710/2011 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 73.214,64, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0065, 180 190 0066 e 180 190 0067.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 73.214,64 e € 73.214,64, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 071 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0532019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 08/11 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
 Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS,
 Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 179/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1160/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 134, 4.º Suplemento, de 20 de outubro de 2008, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília,

com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro comunitário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 11.764,01;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 423.504,36, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 423.504,36, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 09/08, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1160/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 134, 4.º Suplemento, de 20 de outubro de 2008, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 141.168,12
 Ano Económico de 2020 € 141.168,12
 Ano Económico de 2021 € 141.168,12

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 11.764,01, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1160/2008 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 141.168,12, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0053.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 141.168,12 e € 141.168,12, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 069 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0512019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 09/08 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 180/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1375/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 126, de 20 de outubro de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal afeto às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.118,41;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 76.262,76, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de

julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 76.262,76, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 24/04, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1375/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 126, de 20 de outubro de 2004, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 25.420,92
Ano Económico de 2020	€ 25.420,92
Ano Económico de 2021	€ 25.420,92

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.118,41, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 1375/2004 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 25.420,92 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0076, 180 190 0077, 180 190 0078, 180 190 0079, 180 190 0080 e 180 190 0081.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 25.420,92 e € 25.420,92, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de

dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 181 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0592019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 24/04 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 181/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 864/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 152, Suplemento, de 1 de outubro de 2015, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 41.897,98;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 1.508.327,28, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 1.508.327,28, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 1/2015, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro

Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 864/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 152, Suplemento, de 1 de outubro de 2015, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 502.775,76
Ano Económico de 2020	€ 502.775,76
Ano Económico de 2021	€ 502.775,76

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 41.897,98, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 864/2015 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 502.775,76, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0068, 180 190 0069 e 180 190 0070.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 502.775,76 e € 502.775,76, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 180 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0582019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 1/2015 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS
SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 182/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1517/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, Suplemento, de 4 de dezembro de 2006, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com pessoal administrativo afeto às repostas sociais desenvolvidas pela Instituição, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito, se encontra fixado no montante mensal de € 3.291,09;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal às mencionadas repostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 118.479,24, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 118.479,24, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 13/06, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1517/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 149, Suplemento, de 4 de dezembro de 2006, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 39.493,08
Ano Económico de 2020	€ 39.493,08
Ano Económico de 2021	€ 39.493,08

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 3.291,09, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 1517/2006 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 39.493,08, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0082, 180 190 0083, 180 190 0084 e 180 190 0085.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 39.493,08 e € 39.493,08, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 182 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0602019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 13/06 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS
SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 183/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1383/2007, publicada no JORAM, I Série,

n.º 127, 3.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2007, foi autorizada a celebração de uma 3.ª adenda ao acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais casa de abrigo e casa de transição para mulheres vítimas de violência doméstica, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 13.519,05;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 486.685,80, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 486.685,80, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 19/04, na redação dada pela 3.ª Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 1383/2007, publicada no JORAM, I Série, n.º 127, 3.º Suplemento, de 28 de dezembro de 2007, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017 e 698/2018, de 14 de setembro e 11 de outubro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 162.228,60
Ano Económico de 2020	€ 162.228,60
Ano Económico de 2021	€ 162.228,60

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de € 13.519,05, ao abrigo do n.º 3 da cláusula

segunda do Acordo de Cooperação n.º 19/04, na redação dada pela 3.ª adenda, aprovada pela Resolução do Governo Regional n.º 1383/2007, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 162.228,60, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0072 e 180 190 0073.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 162.228,60 e € 162.228,60, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 179 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0572019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 19/04, na redação dada pela 3.ª adenda, produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 184/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 634/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 58, de 10 de maio de 2004, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social residência de autonomização para jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 6.918,09;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 249.051,24, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 249.051,24, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2004, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 634/2004, publicada no JORAM, I Série, n.º 58, de 10 de maio de 2004, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 83.017,08
Ano Económico de 2020	€ 83.017,08
Ano Económico de 2021	€ 83.017,08
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 6.918,09, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 634/2004 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 83.017,08, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0074.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 83.017,08 e € 83.017,08,

respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 171 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0562019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 14/2004 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 185/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1187/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 129, 3.º Suplemento, de 28 de setembro de 2006, foi autorizada a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial de Santo António, com vista ao financiamento dos encargos com a afetação de pessoal ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho do Funchal, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.030,19;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este protocolo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado protocolo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter a afetação do referido pessoal à mencionada atividade de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do protocolo em causa fixam-se em € 73.086,84, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 73.086,84, relativamente à renovação do Protocolo n.º 01/06, outorgado entre o mesmo

Instituto e o Centro Social e Paroquial de Santo António, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1187/2006, publicada no JORAM, I Série, n.º 129, 3.º Suplemento, de 28 de setembro de 2006, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011.

2. Os encargos resultantes do protocolo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 24.362,28
 Ano Económico de 2020 € 24.362,28
 Ano Económico de 2021 € 24.362,28

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.030,19, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 1187/2006 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do protocolo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 24.362,28, tem cabimento na rubrica DA111001, Económica D.04.07.02.02, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0205, item 1.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente protocolo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 24.362,28 e € 24.362,28, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 185 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0632019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Protocolo n.º 01/06 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
 Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 186/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 2044/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, Suplemento, de 29 de dezembro de 2000, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Assistência Social Adventista com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 383,16 por utente/mês para a estrutura residencial para pessoas idosas e € 158,41 por utente/mês para o centro de dia, com limite das respetivas capacidades (16 e 25 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 294.836,04, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 294.836,04, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Assistência Social Adventista, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 2044/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 117, Suplemento, de 29 de dezembro de 2000.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 98.278,68
 Ano Económico de 2020 € 98.278,68
 Ano Económico de 2021 € 98.278,68

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na

redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (16 e 25 lugares, para as respostas sociais estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia, respetivamente).
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 98.278,68, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0017 e 180 190 0018.
 6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 98.278,68 e € 98.278,68, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 005 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062019/2019.
 7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 15/2000/GJ produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 187/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 580/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 46, de 8 de junho de 2010, foi autorizada a celebração

de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Cáritas Diocesana do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento dos encargos com constituição de uma equipa de profissionais a afetar às atividades desenvolvidas no âmbito da área da família e comunidade, designadamente na resposta social centro comunitário, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 6.417,14;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 231.017,04, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 231.017,04, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 04/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cáritas Diocesana do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 580/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 46, de 8 de junho de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 77.005,68
Ano Económico de 2020	€ 77.005,68
Ano Económico de 2021	€ 77.005,68
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 6.417,14, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 580/2010 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 77.005,68, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0025.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 77.005,68 e € 77.005,68, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 015 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0162019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 04/10 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 188/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1016/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 3 de novembro de 2014, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e o Abrigo Nossa Senhora de Fátima, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social lar de infância e juventude, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 21.573,31;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 776.639,16, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 776.639,16, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 05/2014, outorgado entre o mesmo Instituto e o Abrigo Nossa Senhora de Fátima, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1016/2014, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 3 de novembro de 2014, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 258.879,72
Ano Económico de 2020	€ 258.879,72
Ano Económico de 2021	€ 258.879,72

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 21.573,31, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1016/2014 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 258.879,72, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0016.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 258.879,72 e € 258.879,72, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental,

Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 003 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 042019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 5/2014 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 189/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1046/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 83, de 28 de julho de 2011, foi autorizada a celebração de uma adenda ao acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Paralisia Cerebral da Madeira, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais lar residencial e centro de atividades ocupacionais, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 1.027,03 por utente/mês para o lar residencial e € 520,72 por utente/mês para o centro de atividades ocupacionais, com limite das respetivas capacidades (49 e 37 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 2.468.306,88, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 2.468.306,88, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/09, na redação dada pela Adenda, outorgada entre o mesmo Instituto e a Associação de Paralisia

Cerebral da Madeira, autorizada pela Resolução do Governo Regional n.º 1046/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 83, de 28 de julho de 2011.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 € 822.768,96
Ano Económico de 2020 € 822.768,96
Ano Económico de 2021 € 822.768,96

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
- b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (49 e 37 lugares, para as respostas sociais lar residencial e centro de atividades ocupacionais, respetivamente).

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 822.768,96, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0162 e 180 190 0163.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 822.768,96 e € 822.768,96, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 010 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0112019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 01/09, na redação dada pela adenda, produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 190/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1071/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, de 17 de setembro de 2010, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Presença Feminina, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 9.777,24;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 351.980,64, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 351.980,64, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 01/10, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Presença Feminina, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1071/2010, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, de 17 de setembro de 2010, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 117.326,88
Ano Económico de 2020	€ 117.326,88
Ano Económico de 2021	€ 117.326,88

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 9.777,24, ao abrigo do n.º 4 da Resolução do Governo Regional n.º 1071/2010 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 117.326,88, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0137.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 117.326,88 e € 117.326,88, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 011 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0122019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 01/10 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL'O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 191/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 864/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 109, de 27 de agosto de 2008, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo de São Roque do Faial, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 55,04 por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (15 lugares);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 29.721,60, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 29.721,60, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 01/08, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Roque do Faial, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 864/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 109, de 27 de agosto de 2008.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 9.907,20
Ano Económico de 2020	€ 9.907,20
Ano Económico de 2021	€ 9.907,20

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
- Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (15 lugares).

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 9.907,20, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0165.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 9.907,20 e € 9.907,20, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 023 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0242019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 01/08 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 192/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 867/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, 2.º Suplemento, de 28 de julho de 2009, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo da Camacha, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social equipa de rua para crianças e jovens, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de 8.812,46;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em 317.248,56, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária

Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 317.248,56, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 08/09, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo da Camacha, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 867/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, 2.º Suplemento, de 28 de julho de 2009, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro de 2011, n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 105.749,52
Ano Económico de 2020	€ 105.749,52
Ano Económico de 2021	€ 105.749,52
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 8.812,46, ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Governo Regional n.º 867/2009 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 105.749,52, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0040.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 105.749,52 e € 105.749,52, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compro-

misso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 019 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0202019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 08/09 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 193/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1010/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 127, de 7 de outubro de 2008, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação - funcionamento entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo da Ilha, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 55,04 por utente/mês, com limite da respetiva capacidade (15 lugares);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 25.758,72, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 25.758,72, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação - Funcionamento n.º 02/08, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo da Ilha, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1010/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 127, de 7 de outubro de 2008.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 8.586,24
Ano Económico de 2020	€ 8.586,24
Ano Económico de 2021	€ 8.586,24

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
- b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até à respetiva capacidade autorizada da valência (15 lugares).

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 8.586,24, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0166.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 8.586,24 e € 8.586,24, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 020 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0212019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação-Funcionamento n.º 02/08 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 194/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1194/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 200, de 21 de dezembro de 2015, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação Portuguesa das Pessoas com Necessidades Especiais - Associação Sem Limites, com vista ao financiamento dos encargos com constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente à resposta social centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 2.261,99;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 81.431,64, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 81.431,64, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 07/2015, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação Portuguesa das Pessoas com Necessidades Especiais - Associação Sem Limites, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1194/2015, publicada no JORAM, I Série, n.º 200, de 21 de dezembro de 2015, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 27.143,88
Ano Económico de 2020	€ 27.143,88
Ano Económico de 2021.....	€ 27.143,88

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 2.261,99, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1194/2015 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 27.143,88, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0188.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 27.143,88 e € 27.143,88, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 014 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0152019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 07/2015 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 195/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 1159/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 69, de 3 de agosto de 2000, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo do Porto Moniz, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social de centro convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante mensal de € 4.140,27;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa, nos termos do mencionado acordo, para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 149.049,72, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 149.049,72, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 13/2000/GJ, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo do Porto Moniz, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1159/2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 69, de 3 de agosto de 2000, com atualização de valor conferida pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 816/2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 69, de 3 de agosto de 2000, n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017 e n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 49.683,24
Ano Económico de 2020	€ 49.683,24
Ano Económico de 2021	€ 49.683,24

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
 - a) Atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 4.140,27, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Governo Regional n.º 816/2003 e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de

€ 49.683,24, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 180 190 0029.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021, nos montantes de € 49.683,24 e € 49.683,24, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 021 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0222019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 13/2000/GJ produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 196/2019

de 12 de abril

Considerando que nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 555/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 70, de 13 de junho de 2008, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo de São Martinho, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais centro de dia e centro de convívio, sendo que presentemente o financiamento atribuído para este efeito encontra-se fixado no montante de € 113,15 por utente/mês para o centro de dia e € 55,04 por utente/mês para o centro de convívio, com limite das respetivas capacidades (20 e 25 lugares, respetivamente);

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da RAM efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual em causa para o período subsequente, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa fixam-se em € 108.655,56, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária

Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 108.655,56, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/08, outorgado entre o mesmo Instituto e a Casa do Povo de São Martinho, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 555/2008, publicada no JORAM, I Série, n.º 70, de 13 de junho de 2008.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019	€ 36.218,52
Ano Económico de 2020	€ 36.218,52
Ano Económico de 2021.....	€ 36.218,52

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da participação mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho de Governo Regional, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto;
- b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (20 e 25 lugares, para as respostas sociais centro de dia e centro de convívio, respetivamente).

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 36.218,52 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 0031 e 180 190 0030.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020 e 2021,

nos montantes de € 36.218,52 e € 36.218,52, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 022 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0232019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da

mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 01/08 produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 4 dias do mês de abril de 2019.

Pel'O Vice-Presidente do Governo Regional, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 8,53 (IVA incluído)